



Protocolo nº 7.704
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 16/10/17

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2017, que “Dispõe sobre a Instituição das Taxas devidas para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, Atividades e Serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e degradadores do Meio Ambiente no Município de Boa Esperança-ES”.

Autor: Lauro Vieira da Silva, Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cleides Helena Capetini

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

01 - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 020/2017, que “Dispõe sobre a Instituição das Taxas devidas para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, Atividades e Serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e degradadores do Meio Ambiente no Município de Boa Esperança-ES”

Integrando o expediente da sessão ordinária do dia 04/10/2017.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77 e 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que, após realização de estudo emitiu Parecer. Tendo o Projeto sido entregue a Comissão de Obras e Serviços Públicos em data de 16 de outubro de 2017.

Em observância ao artigo 67, inciso III do Regimento Interno, a Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, avocou para si a emissão do Parecer. Foi realizada reunião de estudo no dia 16 de outubro do ano em curso. Durante o estudo do Projeto foi convidado por telefone o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Técnico Helder da Secretária Municipal do Meio Ambiente, para prestar informações e esclarecimentos aos Vereadores Membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. Os Membros da Comissão se deram por satisfeitos. A proposição é sujeita à deliberação do plenário, em regime de tramitação ordinária.

É o relatório.

02 - VOTO DA RELATORA



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 79 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral do município.

No que compete à competência legislativa do município, conforme estabelece a Lei orgânica em seu artigo 10, 13 e 48, sendo atribuição do Prefeito Municipal mediante iniciativa.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição.

No mérito, entendemos que a proposição merece aprovação.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei de n.º 020/2017. Votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei e conclamamos os demais colégas a endossarem o parecer.

03 - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, os Vereadores membros da COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, votam FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei 020/2017, de autoria do Prefeito do município de Boa Esperança-ES, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

CLEIDES HELENA CAPETINI (Relatora)

Presidente da COSP

JOEMAR XAVIER DA SILVA (Pelas Conclusões)

Membro COSP

CLOVES DOS ANJOS NERES (Pelas conclusões)

Membro COSP